



MENSAGEM Nº 024/2018 DE 5 DE JUNHO DE 2018.

ILMO. SR.
MILTON RODRIGUES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, **o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018**, que institui o nível de Pós-graduação para o cargo de Professor de Artes no quadro de cargos efetivo do Magistério Público Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o nível de Pós-graduação para o cargo de Professor de Artes no quadro de cargos efetivos do Magistério Público Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Informamos que o Cargo Efetivo de Professor de Artes foi instituído por meio da Lei Complementar Municipal nº 044/2014 de 16 de setembro de 2014, entretanto, foi criado apenas com o nível de graduação, Nível P-B, porém, houve um lapso a época da criação do referido cargo em não ter previsto o Nível P-C, que trata do nível de pós-graduação, cuja progressão vertical esta prevista no plano de carreira do magistério público municipal.

Ressaltamos que o número de vagas, a carga horária e as atribuições permanecem as mesmas conforme criadas na Lei Complementar nº 044/2014.

Informamos ainda que diante da apresentação de certificado de pós-graduação por parte de servidora ocupante do cargo em questão, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de apreciar com maior brevidade possível a presente proposta de Lei, com intuito de não prejudicar a Profissional ocupante do mencionado cargo.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 5 de Junho de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE 5 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Institui nível de Pós-graduação para o cargo efetivo de Professor de Artes e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o nível de Pós-graduação para o Cargo Efetivo de Professor de Artes nas Tabelas do quadro de cargos efetivos e de vencimentos do Magistério Público Municipal, passando a tabela do referido cargo criado por meio da Lei Complementar nº 044/2014 de 16 de setembro de 2014, a vigorar de acordo com os anexos I e II, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 5 de junho de 2018.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**



ANEXO I
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018)

TABELA DE CARGOS

CARGO: Professor de Artes

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | N.º VAGAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL |
|---|-----------|---------------|-------|
| Professor de Artes | 4 | | |
| Professor de Artes - Formação em Nível Superior em Artes | | 40/Hs Sem | P-B |
| Professor de Artes – Nível de Pós-graduação em Curso na Área de Atuação com Duração Mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Após Análise e Deferimento da Comissão de Gestão do Plano | | 40/Hs Sem | P-C |

ANEXO II
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018)

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGO: Professor de Artes

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | |
|------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Professor Nível "P-B" | 2.700,88 | 2.781,90 | 2.862,92 | 2.943,94 | 3.024,96 | 3.105,98 | 3.187,00 | 3.268,02 | 3.349,04 |
| Professor Nível "P-C" | 2.970,96 | 3.060,08 | 3.149,20 | 3.238,32 | 3.327,44 | 3.416,56 | 3.505,68 | 3.594,80 | 3.683,92 |